

**EDITAL Nº 0002/2026/FCTE/ESW - APOIO À PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS NO BRASIL E NO EXTERIOR PARA DOCENTES DO CURSO DE ENGENHARIA DE
SOFTWARE**



PROCESSO Nº 23106.107221/2026-72

1. FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital visa estimular e viabilizar a participação de docentes do curso de Engenharia de Software da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia, para:
- a) publicação de artigos em periódicos científicos;
 - b) participação em eventos científicos nacionais e internacionais, com artigo aceito; e
 - c) participação como orientador de Equipes em Competições da Área de Engenharia de Software da FCTE, nacionais ou internacionais.
- 1.2. O evento deve estar relacionado à área de formação em Computação ou áreas afins.
- 1.3. Os recursos deste edital são provenientes da Matriz Orçamentária destinada à Área de Engenharia de Software.

2. DO PÚBLICO ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O(A) proponente deve:
- a) ser docente pertencente ao Colegiado da Área de Engenharia de Software da FCTE.
 - b) ter quitado pendências relativas aos editais anteriores do Colegiado da Área de Engenharia de Software.
- 2.2. Um(a) docente pode ser contemplado(a) apenas uma única vez no âmbito deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. As solicitações devem ser:
- a) instruídas pelo(a) docente proponente, via processo SEI, e encaminhadas ao(à) Coordenador(a) da Área de Engenharia de Software, na caixa SEI FCTE/CCGGrad, que notificará a Comissão de Finanças da Área de Engenharia de Software (CFAESW);
 - b) encaminhadas com antecedência mínima de 20 dias e máxima de 90 dias da data do evento, se para participação em evento científico ou competição; e
 - c) encaminhadas antes da publicação do artigo no periódico e depois da aceitação do artigo no periódico.
- 3.2. Para cada trabalho científico aceito, poderá ser concedido auxílio financeiro a apenas um(a) de seus(suas) autores(as), independentemente da categoria do(a) beneficiário(a), do número de coautores(as) e do edital de apoio da Área de Engenharia de Software utilizado para a solicitação.
- a) A concessão de auxílio a um(a) autor(a) torna o mesmo trabalho inelegível para fundamentar nova concessão a outro(a) coautor(a) no âmbito dos demais editais de apoio à participação em eventos financiados com recursos da Matriz Orçamentária da Área de Engenharia de Software.
 - b) A vedação prevista na alínea não impede que coautores(as) do mesmo trabalho solicitem auxílio para o mesmo evento quando cada solicitação estiver fundamentada em trabalho científico distinto e forem atendidas as demais condições do respectivo edital.
- 3.3. É possível solicitar auxílio para apenas um(a) docente para orientação de equipe de competição nacional ou internacional.
- 3.4. Serão selecionadas as solicitações que cumpram as condições deste edital por ordem de envio para a CFAESW.
- a) O parecer da CFAESW será dado de acordo com os termos deste edital e dispensa aprovação no Colegiado da Área de Engenharia de Software.
 - b) As solicitações selecionadas serão apresentadas ao Colegiado da Área de Engenharia de Software.

- 3.5. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão devolvidas ao solicitante e, caso ressubmetidas, entrarão no final da fila.
- 3.6. Serão automaticamente indeferidos os pedidos:
- a) em caso de indisponibilidade orçamentária no ato da análise da CFAESW; e
 - b) referentes a eventos ou [periódicos predatórios](#), ainda que classificados no [Documento de Área Computação - CAPES](#).
- 3.7. Para instrução do processo SEI:
- a) selecionar o tipo de processo SEI "Orçamentos e finanças: pagamento a pessoa física";
 - b) se participação em evento ou pagamento de taxa de publicação em periódico que exceda o valor máximo estipulado no item 4.4, incluir o "Formulário de auxílios e bolsas - UnB" (modelo SEI), devidamente preenchido e assinado pelo(a) docente proponente;
 - c) se pagamento de taxa de publicação em periódico que seja inferior ao valor máximo estipulado no item 4.4, nota fiscal ou *invoice* para pagamento da taxa de publicação.
 - d) incluir documento(s) comprobatório(s) de aceitação de artigo, se evento científico ou publicação em periódico, ou participação no evento de competição;
 - e) incluir *folder* com dados oficiais do evento, se evento científico ou competição, tais como nome, local e data (pode ser uma cópia da página oficial do evento ou de publicação em canal oficial de rede social); e
- 3.8. O(A) proponente deverá declarar que o trabalho indicado como fundamento da solicitação não foi utilizado para concessão de auxílio financeiro a outro(a) de seus(suas) autores(as) em edital da Área de Engenharia de Software relativo ao mesmo evento.

4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 4.1. Para participação em eventos nacionais locais, que gerem despesas ao(à) docente, o valor do auxílio financeiro será de R\$ 1.000,00.
- 4.2. Para participação em eventos nacionais não locais, o valor do auxílio financeiro será de R\$ 4.000,00.
- 4.3. Para participação em eventos internacionais, o valor do auxílio financeiro será de R\$ 6.000,00.
- 4.4. Para taxa de publicação em periódico, o valor máximo será de R\$ 6.000,00.
- 4.5. A efetivação do pagamento se dará
- a) mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no Formulário de auxílios e bolsas - UnB, para os itens 4.1, 4.2 e 4.3; ou
 - b) pagamento da nota fiscal ou *invoice* da taxa de publicação, se inferior ao valor máximo estabelecido no item 4.4, ou mediante depósito na conta corrente do beneficiário, caso exceda o valor máximo.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. Os(As) docentes contemplados deverão apresentar para fins de prestação de conta
- a) documento que comprove a participação no evento; ou
 - b) artigo publicado na revista, com indicação de acesso ao artigo na página do periódico.
- 5.2. A documentação deve ser apresentada no mesmo processo SEI da solicitação do auxílio no prazo de 90 dias corridos do pagamento do auxílio.
- 5.2.1. Este prazo pode ser prorrogado se o auxílio for para publicação de artigo e o artigo ainda não tiver sido publicado pelo periódico.
- 5.3. A não prestação de contas no prazo estipulado no item 5.2 implicará inadimplência com a Área de Engenharia de Software, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais e, em última instância, a devolução do recurso recebido.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O(A) docente contemplado(a) no âmbito deste edital deverá obrigatoriamente mencionar o apoio recebido pela UnB em sua apresentação, quando houver.
- 6.2. O presente Edital poderá ser encerrado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Área de Engenharia de Software, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou em caso de demanda institucional e/ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.3. Casos excepcionais e/ou omissos serão analisados pelo Colegiado da Área de Engenharia de Software.

6.4. O presente edital tem validade para as inscrições dos meses de outubro de 2026 a setembro de 2027 para eventos no Brasil ou no exterior, com custos, que ocorram no período de novembro de 2026 a outubro de 2027, ou para taxas de publicações aceitas entre outubro de 2026 a setembro de 2027.

6.5. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **John Lenon Cardoso Gardenghi, Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia**, em 07/10/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14915207** e o código CRC **5A3BCBC3**.